



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.276 / 2015

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 14 de Dezembro de 2015 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Suplementar em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 54.233,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais), com fins específicos de efetuar a transposição de recursos de dotação orçamentária vinculada à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2016, observados os seguintes desdobramentos:

02			PODER EXECUTIVO		
	09		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
		01	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
<i>Ficha</i>	272	4.4.90.51.00	<i>Obras e Instalações</i>		<i>R\$ 54.233,00</i>
TOTAL					R\$ 54.233,00

Artigo 2º - Servirá para cobertura do presente crédito, o produto da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02			PODER EXECUTIVO		
	09		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
		01	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
<i>Ficha</i>	273	4.4.90.51.00	<i>Obras e Instalações</i>		<i>R\$ 54.233,00</i>
TOTAL					R\$ 54.233,00

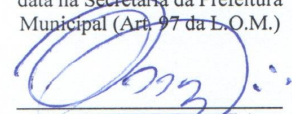
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 16 de Dezembro de 2015.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014